



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

1

Sexta-feira • 14 de Fevereiro de 2020 • Ano VIII • Nº 1544

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros publica:

- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CORREÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019/PMBC**
- **EXPEDIENTE - PREGÃO PRESENCIAL 20/2019/FMS - PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 03/2010/FMS**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (correção)

O Prefeito do Município de Barra dos Coqueiros, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, no Processo Licitatório abaixo discriminado:

- **Processo:** TOMADA DE PREÇO Nº 18/2019/PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para Obras de Reforma e Ampliação das Praças São Benedito, Rua Senador Leite Neto e Largo de São Benedito, localizadas no Município de Barra dos Coqueiros/SE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

HOMOLOGO e ADJUDICO pelo presente Termo, conforme o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, mantendo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 18/2019/PMBC**, finalizada no dia 07 de fevereiro de 2020 no setor de licitações, situado na Avenida Moisés Gomes, nº. 16, Bairro - Centro, neste Município da Barra dos Coqueiros/Sergipe, que classificou como vencedora a empresa: **SELETROPOL SERV. DE CONSTRUÇÕES E EDIF. LTDA.**, CNPJ Nº 32.817.678/0001-58 apresentou o valor global de **R\$ 349.730,17 (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta reais e dezessete centavos)**.

Publique-se.

Lavre-se o Contrato

Barra dos Coqueiros, 10 de fevereiro de 2020.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Folha _____

Rubrica

EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 20/2019/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial SRP n. 03/2010/FMS

OBJETO: “Contratação de empresa, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo e permanentes, atendendo assim as necessidades do programa de fisioterapia e academia da saúde do Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, de acordo com as especificações do Termo de Referência”.

Serve o seguinte expediente para sanar erro registrado no sistema Contabilis.

Sob o princípio o de autotutela, qual estabelece que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de corrigir atos, pois, a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos. Isso significa que o Pregoeiro, como agente público, é obrigado a corrigir qualquer erro do seu pregão, independentemente de qualquer recurso ser interposto ou não.

Ao caso concreto, relato que a proposta apresentada pelo Licitante SERGISPORTE, para o item 023 – Microfone tipo de mão, pág. 320 do Volume I, apresenta a marca LYCO UH 08MM. Contudo, no preenchimento das propostas no sistema de lances, a marca para o citado item foi informada errada, como sendo: CESCORF.

Ocorre que o erro apenas foi detectado no momento de realizar pedidos, e, após o pregão finalizado o sistema não aceita alterações, desta forma, não cabe prejuízo ao licitante, já que a proposta física foi apresentada de forma correta.

Assim, valho-me do presente para justificar que o licitante **SERGISPORTE**, inscrito no **CNPJ 05.904.217/0001-40** é vencedor do item 023 – Microfone de mão com a marca **LYCO UH 08MM**.

Como não há possibilidade de alteração no sistema, fica este expediente vinculado a qualquer peça de nota de empenho ou nota de fornecimento para que se obtenha a devida justificativa para o fato.

Esta declaração seguirá publicada no Diário do Município na data de 14.02.2020 para conhecimento de todos.

Marcelo do Carmo Matos
Pregoeiro